



www.pentagonotruster.com.br

LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.

7ª e 8ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO (RETIFICADO)

EXERCÍCIO DE 2021

1. PARTES

EMISSORA	LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ	19.851.496/0001-35
COORDENADOR LÍDER	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
ESCRITURADOR	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
MANDATÁRIO	Banco Bradesco S.A.

2. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

7ª SÉRIE

CÓDIGO DO ATIVO	16D0138913
DATA DE EMISSÃO	12/04/2016
DATA DE VENCIMENTO	15/07/2021
VOLUME TOTAL PREVISTO**	18.410.000,00
VALOR NOMINAL UNITÁRIO	10.000,00
QUANTIDADE PREVISTA**	1.841
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA VIGENTE	IPCA
REMUNERAÇÃO VIGENTE	IPCA + 8,5000% a.a.
ESPÉCIE	N/A
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**	Destinação de recursos da CCB: O Valor do Crédito será utilizado pela Emitente para (i) pré-pagamento e, conseqüentemente, resgate total antecipado dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 61ª Série da 4ª Emissão da Gaia e (ii) financiar o desenvolvimento dos Empreendimentos Alvo, conforme descritos no "Anexo I" das CCBs.
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) VIGENTE DA EMISSORA / EMISSÃO*	N/A

8ª SÉRIE

CÓDIGO DO ATIVO	16D0144796
DATA DE EMISSÃO	12/04/2016
DATA DE VENCIMENTO	15/04/2026
VOLUME TOTAL PREVISTO**	7.890.000,00
VALOR NOMINAL UNITÁRIO	10.000,00
QUANTIDADE PREVISTA**	789
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA VIGENTE	IPCA
REMUNERAÇÃO VIGENTE	IPCA + 13,75% a.a. até 15/09/2020 (inclusive) e IPCA + 9,06% a.a. a partir de 15/09/2020 (exclusive).
ESPÉCIE	N/A
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**	Destinação de recursos da CCB: O Valor do Crédito será utilizado pela Emitente para (i) pré-pagamento e, conseqüentemente, resgate total antecipado dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 61ª Série da 4ª Emissão da Gaia e (ii) financiar o desenvolvimento dos Empreendimentos Alvo, conforme descritos no "Anexo I" das CCBs.
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) VIGENTE DA EMISSORA / EMISSÃO*	N/A

*Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo Monitoramento@pentagonotrustee.com.br

**Conforme previsto na Data de Emissão.

3. PAGAMENTOS OCORRIDOS EM 2021 (P.U.)

7ª SÉRIE

DATA DE PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	PAGAMENTO DE JUROS	RESGATE ANTECIPADO
15/01/2021	154,51	4,78	
15/02/2021	90,41	3,66	
15/03/2021	91,41	3,05	
15/04/2021	91,99	2,45	
15/05/2021	90,91	1,84	

15/06/2021	90,72	1,22	
15/07/2021		0,60	88,31

DATA DE PAGAMENTO	CONVERTIDAS	REACTUAÇÃO

8ª SÉRIE

DATA DE PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA	PAGAMENTO DE JUROS	RESGATE ANTECIPADO
15/01/2021		97,29208233	23,05336214	
15/02/2021		553,08286105	22,64935403	
15/03/2021		343,17630377	18,68414871	
15/04/2021		466,65382935	16,33418897	
15/05/2021		402,24675933	13,06974064	
15/06/2021		1.188,69919544	10,18350658	
15/07/2021		216,54550562	1,57422003	0,48310569

DATA DE PAGAMENTO	CONVERTIDAS	REACTUAÇÃO

4. POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31.12.2021

SÉRIE	EMITIDAS	CIRCULAÇÃO	CANCELADAS
7	1.841	0	0
8	789	0	0

5. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA (AGE), ASSEMBLEIAS GERAL DE TITULARES (AGD/AGT) E FATOS RELEVANTES OCORRIDOS NO EXERCÍCIO SOCIAL

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS:

Não houve alterações estatutárias no período.

ASSEMBLEIAS GERAL DE TITULARES:

Não foram realizadas assembleias no período.

FATOS RELEVANTES:

Fato Relevante em 30/04/2021 - Aprovar nova Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante.

6. INDICADORES ECONÔMICOS, FINANCEIROS E DE ESTRUTURA DE CAPITAL PREVISTOS NOS DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO*

**Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo Monitoramento@pentagonotrustee.com.br*

Não aplicável.

7. GARANTIAS DO ATIVO

7.1 DESCRIÇÃO CONTRATUAL (OBJETO DA GARANTIA)

A descrição encontra-se listada no Anexo II deste Relatório.

7.2 INVENTÁRIO DAS MEDIÇÕES FINANCEIRAS PERIÓDICAS*

**Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo Monitoramento@pentagonotrustee.com.br*

MÍNIMO	CONTRATO	STATUS DA MEDIÇÃO

8. QUADRO RESUMO - INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS –ART. 15 DA RESOLUÇÃO CVM 17/21 C/C ART. 68, §1º, b DA LEI 6.404/76

Inciso I do art. 15 da Resolução CVM 17/21: "cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento"	Item 9 deste relatório
Inciso II do art.15 da Resolução CVM 17/21: "alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários"	Item 5 deste relatório
Inciso III do art.15 da Resolução CVM17/21: "comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital do emissor relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem	Item 6 deste relatório

<i>condições que não devem ser descumpridas pelo emissor"</i>	
Inciso IV do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período"</i>	Item 4 deste relatório
Inciso V do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período"</i>	Item 3 deste relatório
Inciso VI do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver"</i>	Anexo II deste relatório
Inciso VII do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor"</i>	Totalidade da destinação ainda não comprovada.
Inciso VIII do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver"</i>	Não aplicável
Inciso IX do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente"</i>	Eventuais descumprimentos, se houver, se encontram detalhados neste relatório.
Inciso X do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias"</i>	Item 9 deste relatório
Inciso XI do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período"</i>	Anexo I deste relatório
Inciso XII do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função"</i>	Item 9 deste relatório
Inciso XXII do art. 11 da Resolução CVM 17/21 – <i>"verificar os procedimentos adotados pelo emissor para assegurar a existência e a integridade dos valores mobiliários, ativos financeiros ou instrumentos que lastreiem operações de securitização, inclusive quando</i>	Item 9 deste relatório

<i>custodiados ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade”</i>	
<i>Inciso XXIII do art. 11 da Resolução CVM 17/21 – “verificar os procedimentos adotados pelo emissor para assegurar que os direitos incidentes sobre os valores mobiliários, ativos financeiros, ou instrumentos contratuais que lastreiam operações de securitização, inclusive quando custodiados ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade, não sejam cedidos a terceiros”</i>	Item 9 deste relatório

9. DECLARAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO

A Pentágono declara que:

- (i) Se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de agente fiduciário;
- (ii) Não tem conhecimento de eventual omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Emissora, ou, ainda, de eventuais atrasos na sua prestação de informações, nem, tampouco, de eventual depreciação e/ou perecimento da(s) garantia(s) prestada(s) nesta Emissão, exceto pela indicação feita no item 5 e 7. Assim, de acordo com as informações obtidas juntamente à Emissora, entendemos que a(s) garantia(s) permanece(m) suficiente(s) e exequível(is), tal como foi(ram) constituída(s), outorgada(s) e/ou emitida(s), exceto pelo indicado no item 5 e 7 e Anexo III, caso haja;
- (iii) as informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos. Essas informações não devem servir de base para se empreender de qualquer ação sem orientação profissional qualificada, precedida de um exame minucioso da situação em pauta. Em nenhuma circunstância o agente fiduciário será responsável por quaisquer perdas de receitas e proveitos ou outros danos especiais, indiretos, incidentais ou punitivos, pelo uso das informações aqui contidas;
- (iv) os documentos, demonstrativos contábeis e demais informações técnicas que serviram para elaboração deste relatório encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário. Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos consultar o site da Pentágono (www.pentagonotruster.com.br), especialmente para acesso às informações eventuais;
- (v) os valores e cálculos expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca dos documentos da operação, não implicando em qualquer compromisso legal ou financeiro;
- (vi) considerando que o documento que representa o lastro da emissão de securitização encontra-se custodiado junto à instituição custodiante, nos termos e normas aplicáveis, foram adotados pelo emissor os procedimentos para (a) assegurar a existência e a integridade dos valores mobiliários, ativos financeiros ou instrumentos, conforme aplicável, que lastreiam a operação de securitização e (b) para assegurar que os direitos incidentes sobre os valores mobiliários, ativos financeiros ou instrumentos contratuais, conforme aplicável, que lastreiam a operação de securitização, não sejam cedidos a terceiros;

(vii) este relatório foi preparado com todas as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos contidos na Resolução CVM nº 17, de 09 de Fevereiro de 2021, Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e demais disposições legais e contratuais aplicáveis, com base em informações obtidas junto à Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas, nem de que tal exatidão permanecerá no futuro.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à Emissora, estando também disponível em www.pentagonotrustee.com.br

PENTÁGONO S.A. DTVM



ANEXO I

DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADO, FEITAS PELA EMISSORA, SOCIEDADES COLIGADAS, CONTROLADAS, CONTROLADORAS OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE TENHA ATUADO COMO AGENTE FIDUCIÁRIO NO PERÍODO

*Informações adicionais podem ser obtidas no relatório deste ativo, disponível em www.pentagontrustee.com.br

*Com relação aos dados deste Anexo I, foram considerados aqueles na data de assinatura da respectiva Escritura de Emissão, do Termo de Securitização ou documento equivalente, conforme aplicável, exceto os inadimplementos ocorridos no período.

Certificados de Recebíveis Imobiliários

EMISSORA	LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	1ª/ 1ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	10.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Aval, Fundo de Despesas e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	10
DATA DE VENCIMENTO	20/09/2024
REMUNERAÇÃO	IPCA + 9,00% a.a.
INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

EMISSORA	LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	1ª/ 4ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	5.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Aval, Fundo de Reserva e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	05
DATA DE VENCIMENTO	20/07/2030
REMUNERAÇÃO	(i) IPCA + 11,00% a.a., da Data Emissão até 20/08/2020 (inclusive); e (ii) IPCA + 9,00% a.a., a partir de 20/08/2020 (exclusive) até a Data de Vencimento.
INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	1ª/ 11ª e 12ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	20.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Aval, Fundo de Obras, Fundo de Reserva, Alienação Fiduciária de Quotas e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	14.000.000 e 6.000.000, respectivamente.

DATA DE VENCIMENTO	15/05/2024 e 15/10/2028 respectivamente.
REMUNERAÇÃO	<u>11ª Série:</u> IPCA + 8,5% a.a. <u>12ª Série:</u> (i) IPCA + 13,88% a.a. até 15/08/2020 (inclusive); e (ii) IPCA + 9,34% a.a. a partir de 15/08/2020 (exclusive) até a Data de Vencimento.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	1ª/16ª e 17ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	37.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Fundo de Obras, Fundo de Reserva, Fiança, Retrocessão, Alienação Fiduciária dos Lotes, Alienação Fiduciária de Quotas, e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	2.590 e 1.110, respectivamente.
DATA DE VENCIMENTO	07/02/2031
REMUNERAÇÃO	<u>16a série:</u> (i) IPCA + 8,50% a.a. até 07/10/2020 (inclusive); e (ii) 100% da Taxa DI + 1,50% a.a., a partir de 07/10/2020 (exclusive) até a Data de Vencimento. <u>17a série:</u> (i) IPCA + 13,50% a.a. até 07/10/2020 (inclusive); e (ii) 100% da Taxa DI + 12,26% a.a., a partir de 07/10/2020 (exclusive) até a Data de Vencimento.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

EMISSORA	LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	1ª/18ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	7.200.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Fundo de Despesas, Fiança, e Alienação Fiduciária de Imóveis.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	7.200.000
DATA DE VENCIMENTO	15/05/2031
REMUNERAÇÃO	100% da Taxa DI + 5,25% a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

EMISSORA	LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	1ª/ 19ª e 20ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	26.065.866,00
ESPÉCIE	N/A

GARANTIAS	Fundo de Despesas, Fiança, e Alienação Fiduciária de Imóveis.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	18.246.106 e 7.819.760, respectivamente.
DATA DE VENCIMENTO	15/12/2024 e 15/06/2026, respectivamente.
REMUNERAÇÃO	100% da Taxa DI + 1,5% a.a., 100% da Taxa DI + 9,4% a.a., respectivamente
INADIMPLETOS NO PERÍODO	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

EMISSORA	LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	1ª/ 22ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	6.996.891,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Fundo de Reserva, Restituição de Créditos e Alienação Fiduciária de Imóveis.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	6.996.891
DATA DE VENCIMENTO	15/12/2030
REMUNERAÇÃO	IGP-M + 8,4% a.a. até 15/07/2021, e IPCA + 8,4% a partir de 16/07/2021
INADIMPLETOS NO PERÍODO	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

EMISSORA	LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	1ª/25ª e 26ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	50.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Fundo de Reserva, Fiança, Alienação Fiduciária de ações, Alienação Fiduciária de Quotas, e Cessão Fiduciária de Direitos e de Créditos.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	40.000.000 e 10.000.000, respectivamente.
DATA DE VENCIMENTO	20/07/2032 e 20/01/2034, respectivamente.
REMUNERAÇÃO	IPCA + 8,50% a.a., e IPCA + 16,80% a.a., respectivamente.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

EMISSORA	LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	1ª/27ª e 28ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	13.800.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Fundo de Reserva, Fiança e Retrocessão.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	11.040.000, e 2.760.000
DATA DE VENCIMENTO	20/10/2030 e 20/06/2033, respectivamente.
REMUNERAÇÃO	27ª Série: IPCA + 8,50% a.a. 28ª Série: (i) IPCA + 14,90% a.a., desde a Data de Emissão até 20/08/2020 (inclusive); e (ii) IPCA + 10,17% a.a. a partir de 20/08/2020 (exclusive) até a Data de Vencimento.

INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A
EMISSORA	LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	1ª/29ª e 30ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	40.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Fiança, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Fundo de Despesas, Seguros, Retrocessão, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imóveis, e Cessão Fiduciária de Direitos.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	34.000.000 e 6.000.000, respectivamente.
DATA DE VENCIMENTO	20/09/2022
REMUNERAÇÃO	IPCA + 7,00% a.a., e IPCA + 39,10% a.a., respectivamente.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	INADIMPLÊNCIA PECUNIÁRIA E INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

EMISSORA	LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	1ª/31ª e 32ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	100.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Fiança, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária de Direitos e de Créditos, Alienação Fiduciária de Ações, e Alienação Fiduciária de Quotas.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	80.000.000 e 20.000.000, respectivamente.
DATA DE VENCIMENTO	25/11/2033, e 25/01/2035, respectivamente.
REMUNERAÇÃO	31ª Série: IPCA + 7,00% a.a. 32ª Série: (i) IPCA + 17,88% a.a., desde a Data de Integralização (inclusive), até 25/10/2020 (exclusive); (ii) IPCA + 14,65% a.a., desde 25/10/2020 (inclusive) até 25/07/2021 (exclusive); e (iii) IPCA + 11,00% a.a., a partir de 25/07/2021 (inclusive).
INADIMPLETOS NO PERÍODO	INADIMPLÊNCIA PECUNIÁRIA E INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

EMISSORA	LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	1ª/33ª e 34ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	20.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Fiança, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária e Alienação Fiduciária de Ações.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	16.000.000 e 4.000.000, respectivamente.
DATA DE VENCIMENTO	20/12/2028 e 20/05/2030
REMUNERAÇÃO	(i) 33ª Série: IGP-M + 7% a.a., até 20/03/2021 (inclusive), e IPCA + 9,00% a.a., a partir de 20/03/2021 (exclusive).

	(ii) 34ª Série: IGP-M + 13,88% a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

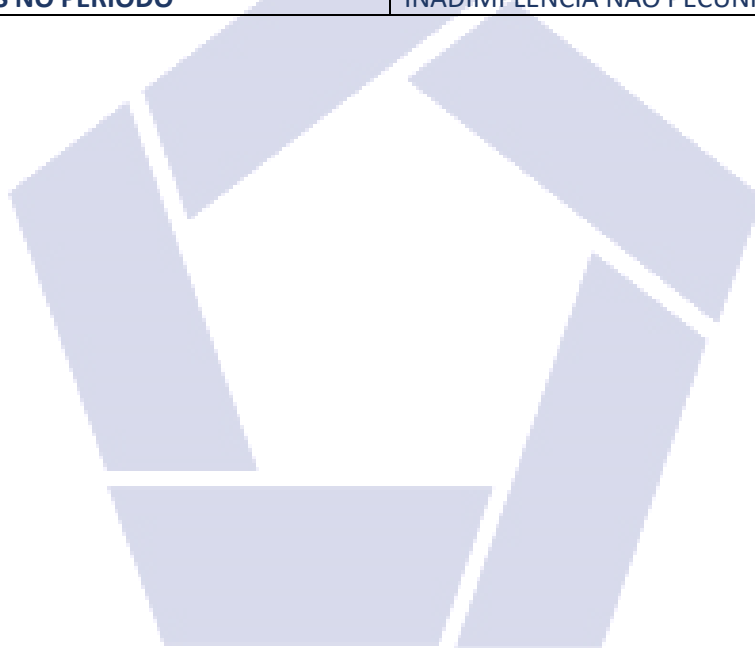
EMISSORA	LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	1ª/35ª e 36ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	100.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Fiança, Fundo de Reserva, Retrocessão, Cessão Fiduciária de Direitos e Alienação Fiduciária dos Lotes.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	85.000.000 e 15.000.000, respectivamente.
DATA DE VENCIMENTO	20/05/2025 e 20/05/2026, respectivamente.
REMUNERAÇÃO	IGP-M + 6,50% a.a., e IGP-M + 13,38% a.a., respectivamente.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

EMISSORA	LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	1ª/37ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	13.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Fiança, Fundo de Despesas, Fundo de Obras, Fundo de Reserva, Seguros, Retrocessão, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imóveis, e Cessão Fiduciária de Direitos.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	13.000.000
DATA DE VENCIMENTO	20/11/2023
REMUNERAÇÃO	IPCA + 12,75% a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	INADIMPLÊNCIA PECUNIÁRIA E INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

EMISSORA	LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	1ª/40ª, 41ª, 42ª, 43ª e 44ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	200.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Fiança, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária de direitos creditórios, Alienação Fiduciária de Ações e Alienação Fiduciária de Quotas.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	35.000.000, 66.860.907, 11.798.984, 73.389.093 e 12.951.016, respectivamente.
DATA DE VENCIMENTO	20/12/2035
REMUNERAÇÃO	IPCA + 10,50% a.a., IPCA + 7% a.a., IPCA + 17,34% a.a., IPCA + 7,00% a.a. e IPCA + 17,34% a.a., respectivamente.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

Certificados de Recebíveis do Agronegócio

EMISSORA	LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	1ª/38ª e 39ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	30.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Fundo de Despesas
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	10.000.000 e 20.000.000, respectivamente.
DATA DE VENCIMENTO	25/12/2026
REMUNERAÇÃO	IPCA + 5,50% a.a., e IPCA + 6,00% a.a., respectivamente.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA



ANEXO II

GARANTIAS DO ATIVO - DESCRIÇÃO CONTRATUAL (OBJETO DA GARANTIA*)

FUNDO DE AMORTIZAÇÃO OU DE OUTROS TIPOS FUNDOS, QUANDO HOUVER – DESCRIÇÃO CONTRATUAL

(Informações Adicionais podem ser obtidas no respectivo contrato de garantia e/ou Termo de Securitização.)

**Texto extraído do(s) respectivo(s) contrato(s) de garantia e/ou Termo de Securitização.*

I. Aval: garantia fidejussória prestada na CCB, por (i) Sr. Valmir SchreinerMaran; (ii) Sr. Jacó Moacir SchreinerMaran; e (iii) JV Consultoria e Participações Ltda..

II. Fundo de Reserva:

“CLÁUSULA OITAVA: GARANTIAS

(...)

8.3. Fundo de Reserva: Para fazer frente aos pagamentos das despesas e obrigações do Patrimônio Separado descritas nas Cláusulas Quinta e Décima Terceira abaixo, a Emissora constituirá, na Conta Centralizadora, mediante dedução de parte do Valor da Cessão na proporção da somatória das CCB emitidas por cada uma das Devedoras, um fundo no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) (respectivamente, "Fundo de Reserva" e "Limite Mínimo").”

III. Fundo de Obras:

“CLÁUSULA OITAVA: GARANTIAS

(...)

8.4. Fundo de Obras. Parte do Financiamento Imobiliário equivalente ao valor entre R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) e R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), sendo certo que a fórmula para o cálculo do montante a ser efetivamente transferido deverá ser apresentada pela Emissora ao Titular do CRI para a aprovação deste, por meio de correspondência eletrônica, será retido pela Emissora, mediante dedução de parte do Valor da Cessão devido à Devedora Felicitá, na Conta Centralizadora, para constituição de fundo de retenção, destinado à conclusão do Empreendimento Felicitá (“Fundo de Obras”). O Fundo de Obras será liberado através de reembolso, conforme procedimentos previstos nas cláusulas 8.4.1 a 8.4.3.6, ou através de pagamento direto aos fornecedores da obra, conforme procedimentos previstos na cláusula 8.4.4 a 8.4.4.9.”

IV. Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (Paysage Parque Verde):

“III – CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA

1.1. As Fiduciantes, neste ato cedem fiduciariamente, sob condição suspensiva, à Fiduciária, os Direitos Creditórios presentes listados e descritos no Anexo II-A ao presente Contrato de Cessão Fiduciária, bem como aqueles recebíveis decorrentes da nova venda de unidade imobiliária recuperada de adquirente inadimplente descritos no Anexo II-B (“Direitos Creditórios Futuros” e, em conjunto com os direitos creditórios presentes descritos no Anexo II-A, “Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente”, onerados pela presente Cessão Fiduciária). Adicionalmente, as Fiduciantes, neste ato, cedem fiduciariamente à Fiduciária os recursos retidos na Conta Centralizadora (conforme definido abaixo), pela Fiduciária, a título de Fundo de Reserva (conforme definidos no Contrato de Cessão). A presente cessão é outorgada em garantia do pagamento dos Créditos Imobiliários, das Despesas do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização) e do cumprimento de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Parque Verde, por força do Contrato de Cessão, perante a Fiduciária (“Obrigações Garantidas”).

1.1.1. O cumprimento parcial das Obrigações Garantidas não importa exoneração correspondente da presente Cessão Fiduciária.

1.1.2. Fica autorizado desde logo que as unidades remanescentes recolocadas em estoque, decorrente da recuperação de cliente inadimplente, porém ainda pendente de nova comercialização, incorporar-se-ão automaticamente às garantias da operação, bem como quaisquer recebíveis oriundos de novo contrato de compra e venda de tais unidades remanescentes, ficando a Fiduciária e a Fiduciante obrigadas a, a cada 6 (seis) meses a contar da data de assinatura da Assembleia Geral de 23 de novembro de 2018 dos titulares dos CRIs, celebrar um aditamento à Cessão Fiduciária, a fim de atualizar os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente.

1.1.3. O aditamento previsto no item anterior prescindirá de realização de Assembleia Geral.

1.2. A transferência da titularidade fiduciária dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, pelas Fiduciantes à Fiduciária, opera-se, sob a condição suspensiva, na data de assinatura deste Contrato de Cessão Fiduciária e subsistirá até o cumprimento válido e eficaz da totalidade das Obrigações Garantidas, observado o disposto no item 7.2 e seus subitens abaixo.”

V. Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (Luna):

“III – CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA

1.1. A Fiduciante, neste ato cede fiduciariamente, sob condição suspensiva, à Fiduciária, os Direitos Creditórios presentes listados e descritos no Anexo II-A ao presente Contrato de Cessão Fiduciária, bem como aqueles recebíveis decorrentes da nova venda de unidade imobiliária recuperada de adquirente inadimplente descritos no Anexo II-B (“Direitos Creditórios Futuros” e, em conjunto com os direitos creditórios presentes descritos no Anexo II-A, “Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente”, onerados pela presente Cessão Fiduciária). Adicionalmente, a Fiduciante, neste ato, cede fiduciariamente à Fiduciária os recursos retidos na Conta Centralizadora (conforme definido abaixo), pela Fiduciária, a título de Fundo de Reserva e Fundo de Obras (conforme definidos

no Contrato de Cessão). A presente cessão é outorgada em garantia do pagamento dos Créditos Imobiliários, das Despesas do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização) e do cumprimento de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Fiduciante, por força do Contrato de Cessão, perante a Fiduciária (“Obrigações Garantidas”).

1.1.1. O cumprimento parcial das Obrigações Garantidas não importa exoneração correspondente da presente Cessão Fiduciária.

1.1.2. Fica autorizado desde logo que as unidades remanescentes recolocadas em estoque, decorrente da recuperação de cliente inadimplente, porém ainda pendente de nova comercialização, incorporar-se-ão automaticamente às garantias da operação, bem como quaisquer recebíveis oriundos de novo contrato de compra e venda de tais unidades remanescentes, ficando a Fiduciária e a Fiduciante obrigadas a, a cada 6 (seis) meses a contar da data de assinatura da Assembleia Geral de 23 de novembro de 2018 dos titulares dos CRIs, celebrar um aditamento à Cessão Fiduciária, a fim de atualizar os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente.

1.1.3. O aditamento previsto no item anterior prescindirá de realização de Assembleia Geral.

1.2. A transferência da titularidade fiduciária dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, pela Fiduciante à Fiduciária, opera-se, sob a condição suspensiva, na data de assinatura deste Contrato de Cessão Fiduciária e subsistirá até o cumprimento válido e eficaz da totalidade das Obrigações Garantidas, observado o disposto no item 7.2 e seus subitens abaixo.”

VI. Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (JV):

“III – CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA

1.1 A Fiduciante, neste ato: (i) cede fiduciariamente, à Fiduciária os Direitos Creditórios listados e descritos no Anexo II ao presente Contrato de Cessão Fiduciária (“Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente”), e (ii) promete ceder fiduciariamente os Direitos Creditórios listados e descritos no Anexo VI (“Direitos Creditórios Pendentes de Validação”), por meio de aditamento ao presente instrumento, tão logo tais Direitos Creditórios sejam validados levando-se em consideração os requisitos de existência, validade e exequibilidade, em garantia do pagamento do Crédito Imobiliário JV e do cumprimento de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Fiduciante, por força do Contrato de Cessão, perante a Fiduciária (“Obrigações Garantidas”).

1.1.1 A administração e cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente permanecerá sob a responsabilidade da Fiduciante, cabendo à Fiduciária monitorar tais serviços diretamente ou mediante a contratação de terceiro.

1.1.2 A Fiduciante será responsável, em relação aos seus respectivos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, pelo pagamento de todas e quaisquer despesas, taxas, honorários e emolumentos devidos em decorrência do previsto no item 1.1.1, acima.

1.1.3 O cumprimento parcial das Obrigações Garantidas não importa exoneração correspondente da presente Cessão Fiduciária.

1.1.4 Serão denominados “Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente” aqueles direitos creditórios que se encontrem onerados pela presente Cessão Fiduciária ou que passem a ter essa condição após a recomposição prevista no item 4.4 abaixo.

1.2 A transferência da titularidade fiduciária dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, pela Fiduciante à Fiduciária, opera-se na data de assinatura deste Contrato de Cessão Fiduciária e subsistirá até o cumprimento válido e eficaz da totalidade das Obrigações Garantidas, observado o disposto no item 7.2 e seus subitens abaixo.”

VII. Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (Felicita):

“III – CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA

1.1. A Fiduciante, neste ato cede fiduciariamente, sob condição suspensiva, à Fiduciária, os Direitos Creditórios presentes listados e descritos no Anexo II-A ao presente Contrato de Cessão Fiduciária, bem como aqueles recebíveis decorrentes da nova venda de unidade imobiliária recuperada de adquirente inadimplente descritos no Anexo II-B (“Direitos Creditórios Futuros” e, em conjunto com os direitos creditórios presentes descritos no Anexo II-A, “Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente”, onerados pela presente Cessão Fiduciária). Adicionalmente, a Fiduciante, neste ato, cede fiduciariamente à Fiduciária os recursos retidos na Conta Centralizadora (conforme definido abaixo), pela Fiduciária, a título de Fundo de Reserva e Fundo de Obras (conforme definidos no Contrato de Cessão). A presente cessão é outorgada em garantia do pagamento dos Créditos Imobiliários, das Despesas do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização) e do cumprimento de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Fiduciante, por força do Contrato de Cessão, perante a Fiduciária (“Obrigações Garantidas”).

1.1.1. O cumprimento parcial das Obrigações Garantidas não importa exoneração correspondente da presente Cessão Fiduciária.

1.1.2. Fica autorizado desde logo que as unidades remanescentes recolocadas em estoque, decorrente da recuperação de cliente inadimplente, porém ainda pendente de nova comercialização, incorporar-se-ão automaticamente às garantias da operação, bem como quaisquer recebíveis oriundos de novo contrato de compra e venda de tais unidades remanescentes, ficando a Fiduciária e a Fiduciante obrigadas a, a cada 6 (seis) meses a contar da data de assinatura da Assembleia Geral de 23 de novembro de 2018 dos titulares dos CRIs, celebrar um aditamento à Cessão Fiduciária, a fim de atualizar os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente.

1.1.3. O aditamento previsto no item anterior prescindirá de realização de Assembleia Geral.

1.2. A transferência da titularidade fiduciária dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, pela Fiduciante à Fiduciária, opera-se, sob a condição suspensiva, na data de assinatura deste Contrato de Cessão Fiduciária e subsistirá até o cumprimento válido e eficaz da totalidade das Obrigações Garantidas, observado o disposto no item 7.2 e seus subitens abaixo.”



ANEXO III

INADIMPLEMENTOS

De acordo com as informações obtidas, verificamos, na data de quitação do ativo, o(s) seguinte(s) inadimplemento(s), conforme previsto nos documentos da operação, além dos mencionados em outros itens deste relatório:

- (i) Não cumprimento de obrigações de caráter documental*.
- (ii) Não cumprimento de obrigações relacionadas à destinação de recursos da Emissão**.

*Para maiores informações acerca do inadimplemento sinalizado, favor contatar por e-mail a equipe cedoc@pentagonotrustee.com.br

**Para maiores informações acerca do inadimplemento sinalizado, favor contatar por e-mail a equipe monitoramento@pentagonotrustee.com.br

